



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de novembro de 2024

I

Série

Número 180

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 608/2024**

Procede à quarta alteração da Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, que cria e regulamenta o funcionamento dos Polos de Emprego, alterada e republicada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, ambas da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e pelas Portarias n.ºs 175/2022, de 30 de março e 935/2022, de 16 de dezembro, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 608/2024**

de 8 de novembro

**Sumário:**

Procede à quarta alteração da Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, que cria e regulamenta o funcionamento dos Polos de Emprego, alterada e republicada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, ambas da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e pelas Portarias n.ºs 175/2022, de 30 de março e 935/2022, de 16 de dezembro, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

**Texto:**

Os Polos de Emprego, criados e regulados pela Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, alterada e republicada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, ambas da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, e pelas Portarias n.ºs 175/2022, de 30 de março e 935/2022, de 16 de dezembro, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, constituem unidades de apoio à inserção ou reinserção de desempregados no mercado de trabalho, cuja atividade é assegurada por um técnico, o qual, face ao grau de exigência das funções a desempenhar deve ter, em regra, como habilitação mínima licenciatura e formação específica adequada.

Nestes termos, a retribuição base do técnico passou a ser equiparada à dos detentores de licenciatura que ingressam na carreira de técnico superior na Administração Pública.

Todavia, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabeleceu os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Neste sentido, procede-se à alteração e atualização da presente Portaria em conformidade com o referido Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugada com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente Portaria procede à quarta alteração da Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, que criou e regulamentou o funcionamento dos Polos de Emprego, alterada e republicada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, ambas da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, e pelas Portarias n.ºs 175/2022, de 30 de março e 935/2022, de 16 de dezembro, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

**Artigo 2.º**  
**Alteração à Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro**

Os artigos 7.º e 9.º da Portaria n.º 184/2015, de 7 de outubro, que criou e regulamentou o funcionamento dos Polos de Emprego, alterada e republicada pela Portaria n.º 235/2018, de 20 de julho, ambas da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, e pelas Portarias n.ºs 175/2022, de 30 de março e 935/2022, de 16 de dezembro, da então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, passam a ter a seguinte redação:

**«Artigo 7.º**  
**[...]**

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. O técnico a desempenhar funções no Polo de Emprego deve auferir uma retribuição base equivalente à fixada para a 1.ª posição remuneratória da carreira /categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 16 da Tabela Única, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F /2024, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

## Artigo 9.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Para comparticipação nas retribuições do técnico, quando o Polo de Emprego funcione a tempo completo, é concedido um subsídio não reembolsável de valor equivalente a 14 vezes o montante fixado para a 1.ª posição remuneratória da carreira /categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 16 da Tabela Única, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F /2024, de 16 de dezembro, na sua atual redação, acrescido do montante correspondente à contribuição da entidade para a taxa social única;
- d) [...];
- e) [...]. »

## Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)